



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0602397-23.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 GLAUCIA SCHUMACHER DEPUTADO ESTADUAL E OUTROS.

**PARECER**

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022. Lei nº 9.504/97, art. 30. Resolução TSE nº 23.607/2019, art. 74. Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Em relação ao apontamento quanto à possível irregularidade, relativa à contratação de empresa cujos sócios são parentes da candidata, verifica-se que se trata da empresa (ID 45158061) que realizou a presente prestação de contas, sendo que o volume de informações e o valor da remuneração são condizentes, razão pela qual não vislumbra necessidade de adoção de qualquer medida a respeito.

Diante da regularidade formal atestada no bojo de referido Relatório Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

---

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

**MARIA EMILIA CORREA DA COSTA**  
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR